

Vitória, 05 de fevereiro de 2018
Carta Circular/CPL/015/2018

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA - Nº 020/2017.

Chamamos atenção de Vossas Senhorias para as alterações a serem procedidas relacionadas ao Lote I do Edital:

Fica alterada a exigência de comprovação de capacidade operacional estabelecida no Edital, de modo que **onde se lê:**

3.1.1. [...]

r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a: Serviços de manutenção em transformadores elétricos nas potências até 2500 kva.

Leia-se:

3.1.1. [...]

r) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a: Serviços de manutenção em transformadores elétricos na **potência maior ou igual a 750 kva.**

Em razão de tais alterações, a CPL reabre o prazo inicialmente estabelecido, ficando designada a **nova data para a abertura das propostas** para o dia **09/03/2018, às 09 horas.**

Além disso, atendendo ao pedido de esclarecimento formulado para os serviços objeto do Edital de Concorrência (CPE) nº 020/2017, transcrevemos abaixo pergunta e respectiva respostas, à qual deverá ser observadas pelas sociedades licitantes na formulação de suas propostas:



PERGUNTA 1:

Poderão ser somados os atestados de capacidade técnica até atingirmos a potência mínima de 2500kva ou só serão aceitas manutenções em transformadores de no mínimo 2500kva ?

RESPOSTA 1

Só serão aceitos atestados referentes a serviços de manutenção em transformadores elétricos na potência maior ou igual a 750 kva., conforme alteração do Edital acima descrita.

Atenciosamente,



Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL